PREF. MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 167

CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Responsável pelo Preenchimento:

Item	Especificação	Unid.	Quant. p/ registro (12 meses)	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de roçagem e capina (locação de mão-de-obra) em ambiente administrativo e escolar. Posto de Roçador com fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para a execução dos serviços.	posto	30		
TOTAL GERAL					

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega.
Prazo de Execução: Conforme Cronograma de Entrega estabelecido pela Divisão de Zeladoria e transporte, podendo haver alterações durante a execução do Contrato.
Validade da Proposta: 60 DIAS
Local de Entrega: Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino e Administrativo.
CARIMBO E CNPJ

Railhice Fernandes Boaventura
Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos
Decreto nº 466/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DECISÃO
Nome do Autuado: C.A DE ALMEIDA RODRIGUES – BOX BEER Processo Administrativo: 703.07.2021 Auto de Infração n°001893/2021 Considerando que a conduta praticada pelo autuado C.A DE ALMEIDA RODRIGUES – BOX BEER, atestada mediante o Relatório de Fiscalização n°051/2022 e o Parecer Jurídico n° 01/2022, constituiu-se em prática lesiva ao Meio Ambiente, tipificada nos arts. 103 108 da Lei Municipal n° 1.330/99 e 23, IV da lei municipal 1459/02, desta forma, deve o infrator sofrer a penalidade prevista em Lei para a hipótese. Considerando que nos autos deste processo ficou suficientemente demonstrado que o autuado responde pela infração, haja vista que, em se tratando de meio ambiente, a responsabilidade civil é objetiva, independente de dolo ou culpa, devendo existir nexo de causalidade entre a ação ou omissão e o dano. E isto ocorreu, ficando suficientemente constatada sua materialidade e autoria. Considerando que o auto de infração aplicado não consta nenhuma irregularidade capaz de ensejar a nulidade com a consequente exclusão da multa, pois estão presentes os requisitos essenciais que devem constar na lavratura do auto de infração, conforme disposto no art. 5°, da Lei Municipal n° 1459/2018; Considerando que a infração cometida pelo Autuado classifica-se como grave, e não sendo o mesmo reincidente, há possibilidade de redução do valor da multa, mediante a aceitação de um Termo de Compromisso posterior a ser efetuado nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1.460/2002); DECIDO pela manutenção e validade do auto de infração n°01893. Informamos a Vossa Senhoria que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, poderá ingressar com recurso contra a decisão proferida junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.
Dê-se ciência. Publique-se, nos termos do artigo 147 e 148 da Lei Municipal n° 1.330/99.
Rio Branco,10 de março de 2022.

Normando Rodrigues Sales
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DECISÃO
Nome do Autuado DEPARTAMNTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANIAMENTO - DEPASA Processo Administrativo: 9.9.13.6/2019 Auto de Infração n°0000232 Considerando que a conduta praticada pelo autuado DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANIAMENTO - DEPASA, atestada mediante o Relatório de Fiscalização n°154/2019 e o Parecer Jurídico n° 78/2021, constituiu-se em prática lesiva ao Meio Ambiente, tipificada no art. 13, III da lei municipal 1459/02, desta forma, deve o infrator sofrer a penalidade prevista em Lei para a hipótese. Considerando que nos autos deste processo ficou suficientemente demonstrado que o autuado responde pela infração, haja vista que, em se tratando de meio ambiente, a responsabilidade civil é objetiva, independente de dolo ou culpa, devendo existir nexo de causalidade entre a ação ou omissão e o dano. E isto ocorreu, ficando suficientemente constatada sua materialidade e autoria. Considerando que o auto de infração aplicado não consta nenhuma irregularidade capaz de ensejar a nulidade com a consequente exclusão da multa, pois estão presentes os requisitos essenciais que devem constar na lavratura do auto de infração, conforme disposto no art. 5°, da Lei Municipal n° 1459/2018; Considerando que a infração cometida pelo Autuado classifica-se como grave, e não sendo o mesmo reincidente, há possibilidade de redução do valor da multa, mediante a aceitação de um Termo de Compromisso posterior a ser efetuado nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1.460/2002); DECIDO pela manutenção e validade do auto de infração n0000232/2019 Informamos a Vossa Senhoria que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, poderá ingressar com recurso contra a decisão proferida junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.
Dê-se ciência. Publique-se, nos termos do artigo 147 e 148 da Lei Municipal n° 1.330/99.
Rio Branco,16 de dezembro de 2021

Normando Rodrigues Sales
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI
Número do contrato: 01140050/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 012/2022.
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para veículos máquinas e equipamentos, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos acasos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.
Vigência: Início: Dia 07 de abril de 2022.
Término: Dia 07 de abril de 2023.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 7.068.396,00 (sete milhões, sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: 015.001.2205.0000
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 168
Visto

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza
Signatários-Contratada: Patricia Aparecida de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
V FÓRUM EXTRAORDINÁRIO ESTADUAL DA UNDIME- AC
A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Acre – UNDIME-ACRE, de acordo com o Artigo XVIII do seu Estatuto, convoca os seus Associados Efetivos para o V FÓRUM EXTRAORDINÁRIO ESTADUAL, equivalente a Assembléia Geral Ordinária que será realizado nos dias 11 e 12 de maio de 2022, das 8h às 17h, em Rio Branco – Acre, com a seguinte pauta:
1 - Exposição de assuntos pertinentes aos programas educacionais e parceiros;
2 - Atualização do Regimento Interno e Estatuto.
Rio Branco – Acre, 08 de abril de 2022.

Amarísio Saraiva de Oliveira
Presidente da Undime – Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

2ª ALTERAÇÕES NO EDITAL/SASDH Nº 01/2022.
ALTERAÇÕES NO EDITAL 01/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022, O QUAL TEM POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR TEMPO DETERMINADO, PARA FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, QUE ATUARÃO, NAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
10.13. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – CRONOGRAMA

Inscrições Prorrogadas	05 e 06/04/2022
Avaliação: análise de títulos	28/03 a 09/04/2022
Divulgação do resultado	18/04/2022
Recursos ao resultado	19/04/2022 a partir das 06 horas e dia 20/04/2022 até as 18 horas
Divulgação dos recursos	27/04/2022
Divulgação dos Resultados Finais	29/04/2022

Rio Branco/AC, 08 de abril de 2022.

Marfisa de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

Extrato de Contrato Casa Civil nº 003/2022
Nº Termo WebPúblico nº 01030003/2022
Ata de Registro de Preço nº 001/2021
Pregão SRP nº 054/2020 CEL/PMRB
Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
Do Objeto: Aquisição de material de consumo (gelo), de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificados no Anexo I, parte integrante do Edital independente de transcrição.
Vigência: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Programa de trabalho: 04.122.0601.2178.0000
Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)
Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Assinam:
Valtim José da Silva - Contratante
Valdicandro Lima da Silva – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Termo Aditivo nº. 5º (quinto)
Contrato nº 013/2018
Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 026/2018, Pregão SRP nº 063/2018.
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa Estação Vip Segurança Privada Ltda.

PREF. MUNICIPAL
BARRO DO PIAUÍ
FL. 066
Visto

Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2022
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
VALIDADE DE ATA: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015.
DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Secretária de Gestão Administrativa – SMGA.
Data da assinatura: 30/03/2022

Assinam: Douglas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Rodrigo Alexandre Soares Pereira pela Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

ANEXO I
EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ: 12.039.966/0001-11
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, CEP: 12.290-000, Bari/SP.
TELEFONE: (15) 3546-1903 / (19) 3114-2700
E-MAIL: licitacao@linkbeneficios.com.br
REPRESENTANTE: Rodrigo Alexandre Soares Pereira
CPF: 036.719.946-73 RG: 54.907.908-7 SSP/SP

Item	Especificação	Valor Total (12 meses)	Taxa de Administração (ADM)	Valor Anual (Valor Total c/Taxa de Adm.)
1	Prestação dos serviços de implantação operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para veículos máquinas e equipamentos pertencentes a administração direta do Município de Rio Branco.	R$ 12.488.159,43	- 0,10%	R$ 12.475.671,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 018/2022
(PROCESSO Nº 078/2021 – CEL/PMRB)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021
CONTRATO WEB Nº 1250/2022
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ALAB & ALAB LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente, para eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de Gêneros alimentícios não perecíveis com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, para atender da Rede Municipal de Ensino desta Secretaria Municipal de Educação-SEME.

ITEM	REFERÊNCIA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó - embalagem com 400g. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, sem presença de essência de baunilha, enriquecido com vitaminas, instantâneo. Indicação de rotulagem completa (incluindo vitaminas e sais minerais) na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas, lipídeos, sal e fibra alimentar), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	EMBALAGEM	170	R$ 3,87	R$ 657,90
04	Arroz Agulhinha tipo 1 embalado em saco plástico de 01kg ou 05kg - Aspecto: grão íntegro, cor uniforme, beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, de primeira qualidade. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	KG	39.800	R$ 4,42	R$ 175.916,00
20	Flocos de milho pré-cozidos ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (massa para cuscuz) em embalagem de papel com 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	PACOTE	3.670	R$ 2,00	R$ 7.340,00
	TOTAL GERAL				R$ 183.913,90

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 ou até o consumo total dos itens contratados, não excedendo o término do exercício financeiro, não podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.
DA DESPESA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral da Secretaria, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0201.2243.0000 Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação e Nutrição Escolar.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 116 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0201.2240.0000 Manutenção da Educação Infantil em Alimentação e Nutrição Escolar – Pré-Escola.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 116 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0201.2243.0001 Manutenção da Educação Infantil em Alimentação e Nutrição Escolar – Pré-Escola – Mais Educação.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 116 - FNDE